

ESTADO DA BAHIA PREFEITURA DE PRESIDENTE DUTRA-BA uas Valter Barreto, s/n. Tel · (0**74) 3640.1010/1011

Ruas Valter Barreto, s/n Tel.: (0**74) 3640-1010/1011 CNPJ: 13.717.798/0001-39



INSTRUMENTO CONTRATUAL

Pricesso administrativo 055 -2019

Inexigibilidade 011-2020

CONTRATO N.º 484/2020

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS QUE CELEBRAM, ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DA BAHIA, REPRESENTADA POR SEU PREFEITO, O SR. SILVIO MARIO ALVES ALMEIDA E A EMPRESA ANDREZZA ROCHA MAGALHÃES.

Pelo presente Instrumento Particular de Contrato de Prestação de Serviços Técnicos Profissionais, O Município de PRESIDENTE DUTRA, com sede Administrativa na Avenida São Gabriel, 226, Cenro – Presidente Dutra Estado da Bahia, inscrita no CNPJ/MF sob o n°13.717.798/0001-39, neste ato representada por seu Prefeito, Senhor SILVIO MARIO ALVES ALMEIDA, brasileiro, casado, RG nº 02.865.974-03SSP/BA, e do CPF/MF nº 348.255.335-15, domiciliado na Rua Vereador João Rocha, 93 – centro – CEP 44.930-000, Presidente Dutra – Bahia, doravante designado CONTRATANTE, e a Empresa ANDREZZA ROCHA MAGALHÃES, CNPJ: 34.578.974/0001-79, estabelecida na Av. Adolfo Moitinho, 176, 1 andar, CEP 44.900-000, Irecê Bahia, doravante designada CONTRATADA, com fundamento nos Artigos 13, inciso V, e 25, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, com as alterações promovidas pela Lei nº. 8.883/94, têm entre si justo e contratado o que se segue, mediante as seguintes Cláusulas e Condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETIVO

A CONTRATADA prestará à **CONTRATANTE** serviços no Atendimento Médico Ambulatorial, no PSF Sede I, no atendimento de pessoas carentes do município, no período de 02 de Janeiro a 31 de Dezembro de 2020.

Rua Valter Barreto, s/n – Centro /CEP 44930-000/Presidente Dutra-Ba. CNPJ: 13.717.798/0001-39 E-mail: pmpdba@hotmail.com / Fone: (0xx74) 3640-1010/1011 / FAX (0xx74) 3640-1095.



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA DE PRESIDENTE DUTRA-BA

Ruas Valter Barreto, s/n Tel.: (0**74) 3640-1010/1011 CNPJ: 13.717.798/0001-39



CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2.1 - DO CONTRATANTE:

Fica o **CONTRATANTE** comprometido a fornecer numerários para as custas e despesas necessárias ao bom andamento dos Serviços contratados, bem como todos os documentos, informações e material de expediente, solicitados por escrito ou verbalmente, necessários para a elaboração e execução dos serviços contratados. Enquanto que de sua inadimplência, não poderá invocar prejuízos que resultar ao seu direito.

2.2 - DO CONTRATADO:

O **CONTRATADO** obriga-se a prestar ao **CONTRATANTE** os Serviços Profissionais Especificados na Cláusula Primeira, até a sua conclusão final.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

presente Contrato terá a duração de **prazo de 12 (doze) mêses, ou seja, 02 de Janeiro a 31 de Dezembro de 2020**, podendo ser prorrogado a critério das Partes nos termos do inciso II, do art. 57, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR:

O Município **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO**, em contraprestação pelos Serviços enumerados na Cláusula Primeira, o correspondente a **R\$** 144.000,00 (Cento e quarenta e quatro mil reais) global, a serem pagos em parcela mensais de **R\$** 12.000,00 (Doze mil reais) ou valor proporcional aos dias trabalhodos em cada mês.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da unidade orçamentária do exercício vigente da Secreataria de Saúde, conforme a seguir:

Órgão: 06 - Secretaria de Saúde

Unidade: 06.13 - Fundo Municipal de Saúde

Rua Valter Barreto, s/n – Centro /CEP 44930-000/Presidente Dutra-Ba. CNPJ: 13.717.798/0001-39 E-mail: pmpdba@hotmail.com / Fone: (0xx74) 3640-1010/1011 / FAX (0xx74) 3640-1095.



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA DE PRESIDENTE DUTRA-BA

Ruas Valter Barreto, s/n Tel.: (0**74) 3640-1010/1011 CNPJ: 13.717.798/0001-39



Projeto Atividade: 2.016 - Manutenção do dos Serviços de Atenção Básica

Elemento de Despesas: 33.90.39.00.00 - Ouatro Serviços de Terceiros - Física Jurídica.

Fonte de Recursos:0014.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO:

No caso do não cumprimento por uma das partes das cláusulas deste Contrato é causa justa para ser rescindido o presente Instrumento, independente de interpelação judicial, arcando a parte que deu causa, com todos os ônus, inclusive os judiciais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO:

Fica eleito o foro da comarca de PRESIDENTE DUTRA, Estado da Bahia, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias decorrentes deste Contrato, renunciando-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem justos e contratados assinam o presente Instrumento Particular de Contrato, em três vias de igual teor, e na presença das testemunhas abaixo, para que surtam os jurídicos e legais efeitos.

PRESIDENTE DUTRA -BA, 02 de Janeiro de 2020.

| SILVIO MARIO ALVES ALMEIDA | ANDREZZA ROCHA MAGALHÃES |
|----------------------------|--------------------------|
| Prefeito - Contratante | CNPJ: 34.578.974/0001-79 |
| Contratante | Contratada |
| | |
| | |
| Testemunhas: | |
| 1 | |
| | |
| 2 | |
| | |



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA DE PRESIDENTE DUTRA-BA

Ruas Valter Barreto, s/n Tel.: (0**74) 3640-1010/1011 CNPJ: 13.717.798/0001-39



Rua Valter Barreto, s/n – Centro /CEP 44930-000/Presidente Dutra-Ba. CNPJ: 13.717.798/0001-39 E-mail: $\underline{pmpdba@hotmail.com}$ / Fone: (0xx74) 3640-1010/1011 / FAX (0xx74) 3640-1095.